

PORTARIA SSER N° 400, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

(DOE de 03.12.2024)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER n° 347/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo n° SEI-040006/043586/2024;

Art. 1° Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS:

I - Cervejas							
1.1 - AMBEV							
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	PET	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.229	Antarctica Pilsen (Pack 12 unidades)	de 411 a 660		45,00			

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita